



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 014/2021 referente à:

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de kit de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Água Branca/AL.

Tipo: Menor preço por LOTE de itens;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

DATA e HORA da sessão de disputa: 27 de julho de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil – Licitações-e através do site www.licitacoes-e.com.br

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, em 16 de julho de 2021

RUI LIMA BARBOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:A07A90D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 17/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.943/0001-04 com sede na Estrada do Gama, quadra E, lote 1, Bosque das Palmeiras. Serraria, Maceió – AL, CEP 57046-295

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca.

VALOR ESTIMADO: R\$ 210.449,00 (Duzentos e dez mil reais e quatrocentos e quarenta e nove reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 01: Valor Total: R\$ 31.250,00
- ITEM 03: Valor Total: R\$ 7.200,00
- ITEM 04: Valor Total: R\$ 8.400,00
- ITEM 05: Valor Total: R\$ 8.400,00
- ITEM 08: Valor Total: R\$ 12.960,00
- ITEM 11: Valor Total: R\$ 7.000,00
- ITEM 12: Valor Total: R\$ 10.700,00
- ITEM 13: Valor Total: R\$ 52.500,00
- ITEM 16: Valor Total: R\$ 9.000,00
- ITEM 17: Valor Total: R\$ 6.645,00
- ITEM 18: Valor Total: R\$ 12.600,00
- ITEM 19: Valor Total: R\$ 1.400,00
- ITEM 20: Valor Total: R\$ 33.360,00
- ITEM 21: Valor Total: R\$ 9.034,00

CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
GLAUCO BARRETO ANGEIRAS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:C7128A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 17/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.069.316/0003-18 com sede na na rod divaldo suruagy - km 424, s/n, distrito industrial de marechal deodoro. Marechal Deodoro – AL, CEP 57.160-000

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

ITEM REGISTRADO:

- ITEM 14: Valor Total: R\$ 37.800,00

CELEBRAÇÃO: 08 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

empresa especializada no fornecimento de **Materiais Esportivos**, destinados a Secretaria Municipal de Esporte.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecopras_limociro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Cleciane Araujo de Sousa

Código Identificador:A6840787

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 729/2021**

DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a correção de disparidade entre os vencimentos dos servidores públicos. Estabelece equiparação salarial, em observância ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 02 de fevereiro de 2022, em virtude da Lei Federal nº 173 de maio de 2020, a proceder a equiparação salarial dos servidores municipais ativos, aos que ingressaram por meio de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei 666/2019, que traz remuneração superior à já existente.

§ 1º. Assim sendo aplicar-se-á, as disposições normativas aos cargos congêneres

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 19 de maio de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:FE992219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 730/2021**

DE 19 DE MAIO DE 2021.

“EMENTA: Dá nova redação aos arts. 237 e 240 da lei municipal nº 629 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o valor das multas a serem aplicadas pelo órgão competente e da providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 237 a classificar as infrações ambientais previstas na Lei Municipal nº 629 de 20.12.2017 nos seguintes valores:

I - infrações leves: até R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - infrações graves: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - infrações gravíssimas: até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art.2º Aos infratores das disposições referidas nesta Lei serão aplicadas, inicialmente a penalidade de ADVERTÊNCIA DE FORMA ISOLADA, em caso de reincidência, passarão a ser aplicadas multas de forma isolada ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição;

IV - Embargo e Demolição;

V - Apreensão.

Art. 3º - As multas aplicadas anteriormente a essa Lei, onde todas elas foram de natureza LEVE e em sendo primários os infratores, que seja transformada em penalidade de ADVERTÊNCIA, que no caso de reincidência já não tenha mais a benesse da ADVERTÊNCIA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 19 de maio de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:43FFFB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO
Nº 41/2021**

CONTRATANTE: Município de Maragogi - Alagoas.

CONTRATADO: NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de Bacharel em Direito, Palestrante com habilidade e conhecimento em Direitos da Criança e do Adolescente, apto a capacitar a Equipe e aos envolvidos na Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Maragogi, em atendimento ao Convênio nº 880090/2018 - EMPODERAMENTO FEMININO NAS ÁREAS DA SAÚDE, E VIOLÊNCIA SOCIAL, EM MULHERES NAS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, sob o Processo nº 00036.000623/2018-11.

DA VIGÊNCIA: 05 de julho de 2021, data de assinatura do contrato, devendo perdurar até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0003.6021 - Manutenção das políticas de igualdade e enfrentamento à violência contra as mulheres; Elemento de despesa: 3.1.9.0.04 - Contratação por tempo determinado. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Maragogi, 05 julho de 2021.

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:D64C044F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 731/2021

DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a inclusão da tabela da grade de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares com jornada de trabalho de 30 horas, que são os cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira, Vigilante, Motorista, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, no Anexo III descrito no artigo 24 da Lei nº 667 de 10 de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da tabela da grade de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares, com jornada de trabalho de 30 horas, no Anexo III da Lei 667/2019.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 21 de maio de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoa

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL 731/2021.

CARGO: Aux. Serv. Educacionais, Merendeira, Vigilante e Motorista. Jornada de trabalho = **30 HORAS SEMANAIS**. Tabela nº III

NÍVEL	CLASSE											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
VI	RS 1.639.12	RS 1.688.30	RS 1.738.95	RS 1.791.12	RS 1.844.85	RS 1.900.20	RS 1.957.20	RS 2.015.92	RS 2.076.39	RS 2.138.69	RS 2.202.85	
V	RS 1.490.11	RS 1.534.82	RS 1.580.86	RS 1.628.29	RS 1.677.14	RS 1.727.45	RS 1.779.27	RS 1.832.65	RS 1.887.63	RS 1.944.26	RS 2.002.59	
IV	RS 1.241.76	RS 1.279.01	RS 1.317.38	RS 1.356.91	RS 1.397.61	RS 1.439.54	RS 1.482.73	RS 1.527.21	RS 1.573.03	RS 1.620.22	RS 1.668.82	
III	RS 1.128.87	RS 1.162.74	RS 1.197.62	RS 1.233.55	RS 1.270.56	RS 1.308.67	RS 1.347.93	RS 1.388.37	RS 1.430.02	RS 1.472.92	RS 1.517.11	
II	RS 1.026.25	RS 1.057.04	RS 1.088.75	RS 1.121.41	RS 1.155.05	RS 1.189.70	RS 1.225.39	RS 1.262.16	RS 1.300.02	RS 1.339.02	RS 1.379.19	
I	RS 977.38	RS 1.006.70	RS 1.036.90	RS 1.068.01	RS 1.100.05	RS 1.133.05	RS 1.167.04	RS 1.202.05	RS 1.238.12	RS 1.275.26	RS 1.313.52	

PERCENTUAL ENTRE CLASSE = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS II e III = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS IV e V = 20%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS V e VI = 10%

CARGO: Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar. Jornada de trabalho = **30 HORAS SEMANAIS**. Tabela nº III

NÍVEL	CLASSE											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
IV	RS 1.535.69	RS 1.581.76	RS 1.629.22	RS 1.678.09	RS 1.728.44	RS 1.780.29	RS 1.833.70	RS 1.888.71	RS 1.945.37	RS 2.003.73	RS 2.063.84	

III	RS	1.396.08	RS	1.437.97	RS	1.481.11	RS	1.525.54	RS	1.571.31	RS	1.618.44	RS	1.667.00	RS	1.717.01	RS	1.768.52	RS	1.821.57	RS	1.876.22
II	RS	1.163.40	RS	1.198.31	RS	1.234.26	RS	1.271.28	RS	1.309.42	RS	1.348.70	RS	1.389.17	RS	1.430.84	RS	1.473.77	RS	1.517.98	RS	1.563.52
I	RS	1.057.64	RS	1.089.37	RS	1.122.05	RS	1.155.71	RS	1.190.38	RS	1.226.09	RS	1.262.88	RS	1.300.76	RS	1.339.79	RS	1.379.98	RS	1.421.38

PERCENTUAL ENTRE CLASSE = 3%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS I e II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS II e III = 20%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS III e IV = 10%

Publicado por:
 Ítalo Joseph Guedes Santos
 Código Identificador:6D74E94D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 82 2122.7300
 ama@ama.al.org.br

